



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 026/2022

Termo Aditivo ao Contrato n. 011/2022, cujo objeto é a locação de salas comerciais para abrigar o Cartório da 60ª Zona Eleitoral – Guaramirim/SC, autorizado pelo Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 151 do PAE n. 45.296/2021, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e os Senhores Valdir Sem e Darli da Salete Sem, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, inscrito no CPF sob o n. 038.173.219-37, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, os Senhores VALDIR SEM e DARLI DA SALETE SEM, doravante denominados LOCADORES, inscritos, respectivamente, no CPF sob o n. 383.477.419-72 e 584.543.659-15, residentes e domiciliados em Guaramirim/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

1.1. A Cláusula Terceira do Contrato n. 011/2022 passa a ter a seguinte redação:

“3.1. O Locatário pagará aos Locadores, pelo aluguel das salas comerciais descritas na Cláusula Primeira, o valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a partir da data estabelecida na subcláusula 12.1.2, sendo 50% (cinquenta por cento) para cada um.

3.2. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, por meio de ordem bancária, e creditado nas contas correntes indicadas pelos Locadores, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a o encerramento do período de referência.

[...]”

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMPENHO DA DESPESA

2.1. Foram emitidas as Notas de Empenho n. 2022NE000436 e 2022NE000483, em 04/05/2022, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) cada, para a realização da despesa referente ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor do aluguel para a Sra. Darli da Salete Sem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 011/2022.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 9 de maio de 2022.

LOCATÁRIO:

GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

LOCADORES:

VALDIR SEM
PROPRIETÁRIO

DARLI DA SALETE SEM
PROPRIETÁRIA